

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL**, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem possa interessar que a Administração pretende contratar, por meio de **Dispensa de Licitação** empresa para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÕES DA LINHA DE VAPOR DO LATICÍNIO ALMADA, CONFORME PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 136/2025 CELEBRADO A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR**, conforme item, quantidade estimada e condições constantes no Termo de Referência que segue em anexo.

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas (modelo no anexo II) no e-mail: licita.cds@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação. Encerrado o prazo as 18 horas do dia 14 de abril de 2026, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a mais vantajosa ou a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado e do nosso valor de referência. Será solicitado os documentos de habilitação e qualificação, conforme as especificações constantes no Termo de Referência abaixo, apenas da melhor proposta.

O resultado será divulgado por meio de Ata de Julgamento a ser publicada no Diário Oficial do Consórcio.

Itabuna – Bahia, 09 de abril de 2026.

Josemar Ribeiro da Silva
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÕES DA LINHA DE VAPOR DO LATICÍNIO ALMADA, CONFORME PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 136/2025 CELEBRADO A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÕES DA LINHA DE VAPOR DO LATICINIO ALMADA.	UND	01

LISTA DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DAS TUBULAÇÕES DA LINHA DE VAPOR.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.
TUBULAÇÃO PARA LINHA DE VAPOR - LINHA PRINCIPAL		
TUBO 1.1/2" AÇO CARBONO SEM COSTURA SCH40	METRO	48
CURVA 90° 1.1/2" AÇO CARBONO SCH40 LONGA	PEÇA	10
TÊ 1.1/2" AÇO CARBONO GALVANIZADO S COSTURA SCH40	PEÇA	5
VÁLVULA ESFERA TRIPARTIDA 1.1/2" AÇO CARBONO WSB PSK	PEÇA	4
REDUÇÃO 1.1/2X1" AÇO CARBONO SCH 40	PEÇA	4
REVESTIMENTO DA TUBULAÇÃO - VAPOR		
TUBO DE LÃ DE ROCHA (CALHA BIPARTIDA) THERMAX 1.1/2" x 63MM	METRO	48
TUBO DE LÃ DE ROCHA (CALHA BIPARTIDA) THERMAX 3/4" x 40MM	METRO	39
ALUMÍNIO CORRUGADO	METRO	30
SELO DE 1/2"	CT	2
FITA DE ALUMÍNIO 1/2" ROLO COM +/- 100 Metros	KG	2
TUBULAÇÃO PARA LINHA DE CONDENSADO - LINHA PRINCIPAL		
TUBO 1.1/2" AÇO CARBONO SEM COSTURA SCH40	METRO	48
CURVA 90° 1.1/2" AÇO CARBONO S COSTURA SCH40 LONGA	PEÇA	10
TÊ 1.1/2" AÇO CARBONO GALVANIZADO S COSTURA SCH40	PEÇA	5
VÁLVULA ESFERA TRIPARTIDA 1.1/2" AÇO CARBONO WSB PSK	PEÇA	3
REDUÇÃO CONCÊNTRICA 1.1/2" x 1" AÇO CARBONO	PEÇA	4
REVESTIMENTO DA TUBULAÇÃO - CONDENSADO		
TUBO DE LÃ DE ROCHA (CALHA BIPARTIDA) THERMAX 1.1/2" x 50MM	METRO	48
TUBO DE LÃ DE ROCHA (CALHA BIPARTIDA) THERMAX 3/4" x 40MM	METRO	36
ALUMÍNIO CORRUGADO	METRO	30



SELO DE 1/2"	CT	2
FITA DE ALUMÍNIO 1/2" ROLO COM +/- 100 Metros	KG	2
PIPE RACK E SUPORTES		
CONFEÇÃO DE SUPORTES PARA AS 3 LINHAS DE TUBULAÇÕES VAPOR, ÁGUA COMUM E AR COMPRIMIDO NA ÁREA DE PRODUÇÃO. CONFEÇÃO EM AÇO INOX AISI 304 DE TUBO RETANGULAR DE 30 X 20 MM COM PAREDE MÍNIMA DE 2MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 450MM DE LARGURA E 300MM DE ALTURA COM FIXAÇÃO EM PARAFUSO ATRAVESSANDO PAREDE DE 150MM.	UND	23
TANQUE RETORNO CONDESADO, TOTALMENTE EM AÇO INOX 304, COM CHAPA ESCOVADA EM GRÃO 360 (ESPESSURA DA CHAPA 1.5) CAPACIDADE 500L, TAMPA COM DUAS ALÇAS, DIAMETRO DO TANQUE 800 MM, ALTURA DO TANQUE 800 MM, APOIADOS EM 3 PÉS COM 800 MM DE ALTURA, SAÍDA DO PRODUTO NA PARTE INFERIOR DOTADA DE TUBULAÇÃO COM 0,5M DE TUBO INOX PI/PE 1" AISI 304, VALVULA BORBOLETA DE AÇO INOX 304 1" PI/PE E AO FINAL DA TUBULAÇÃO CURVA 90° AÇO INOX 1" PI/PE	PEÇA	1
LINHA DE VAPOR – IOGURTEIRA		
TÊ DE REDUÇÃO 1.1/2" x 3/4" AÇO CARBONO SCH 40	PEÇA	1
CURVA 180° 3/4" AÇO CARBONO SCH 40	PEÇA	1
TUBO 3/4" AÇO CARBONO SCH40	METRO	3
NIPLE DUPLO 3/4" GALVANIZADO	PEÇA	4
UNIÃO 3/4" GALVANIZADO	PEÇA	2
CURVA 90° 3/4" AÇO CARBONO SCH40	PEÇA	1
VÁLVULA ESFERA TRIPARTIDA 3/4"	PEÇA	1
NIPLE DE REDUÇÃO 1" x 3/4" GALVANIZADO	PEÇA	1
CRUZETA 1" GALVANIZADA	PEÇA	1
LINHA DE CONDENSAO – IOGURTEIRA		
TÊ DE REDUÇÃO 1.1/2" x 3/4" AÇO CARBONO SCH 40	PEÇA	1
TUBO 3/4" AÇO CARBONO SCH40	METRO	3
UNIÃO 3/4" GALVANIZADO	PEÇA	1
NIPLE DUPLO 3/4" GALVANIZADO	PEÇA	7
CURVA 90° 3/4" AÇO CARBONO SCH40	PEÇA	1
PURGADOR 3/4" INOX	PEÇA	1
FILTRO DE LINHA 3/4"	PEÇA	1
VÁLVULA ESFERA TRIPARTIDA 3/4"	PEÇA	2
CRUZETA 3/4" GALVANIZADA	PEÇA	1
JOELHO 45° 3/4" AÇO CARBONO SCH40	PEÇA	2
PRESSURIZAÇÃO DO CONDENSAO		
REDUÇÃO 1.1/2" x 3/4" AÇO CARBONO	PEÇA	2
PONTA DE ROSCA 3/4" AÇO CARBONO SCH40	PEÇA	2
VÁLVULA ESFERA TRIPARTIDA 3/4" WSB PSK	PEÇA	2
PURGADOR INOX 3/4" TDS C/ FILTRO	PEÇA	1
NIPLE DUPLO 3/4" GALVANIZADO	PEÇA	3
UNIÃO 3/4" GALVANIZADO	PEÇA	1
CURVA 90° 3/4" AÇO CARBONO SCH40 LONGA	PEÇA	2
TUBO 3/4" AÇO CARBONO SCH40	METRO	3

VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO - ENTRADA DE VAPOR		
TUBO 1.1/2" AÇO CARBONO SCH40	METRO	3
CURVA 90° 1.1/2" AÇO CARBONO SCH40	PEÇA	1
JUNTA GRAFITADA 1.1/2" ALTA TEMPERATURA	PEÇA	2
FLANGE LISA WCB 150lb 1.1/2" 4 FUROS	PEÇA	1
PARAFUSO 150 mm	PEÇA	4
VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO - SAÍDA DE VAPOR		
CURVA 90° 1.1/2" AÇO CARBONO SCH40	PEÇA	1
TUBO 1.1/2" AÇO CARBONO SCH40	METRO	3
FLANGE LISA WCB 150lb 1.1/2" 4 FUROS	PEÇA	1
JUNTA GRAFITADA 1.1/2" ALTA TEMPERATURA	PEÇA	2
PARAFUSO 150 mm	PEÇA	4
VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO		
FLANGE LISA WCB 150lb 1.1/2" 4 FUROS	PEÇA	1
REDUÇÃO 1.1/2" x 1" AÇO CARBONO	PEÇA	1
NIPLÉ DUPLO 1" GALVANIZADO	PEÇA	13
TÊ 1" GALVANIZADO	PEÇA	5
VÁLVULA ESFERA TRIPARTIDA 1" WSB PSK	PEÇA	3
VÁLVULA REGULADORA	PEÇA	1
UNIÃO 1" GALVANIZADA	PEÇA	3
FILTRO Y 1" GALVANIZADO	PEÇA	1
SEPARADOR DE UMIDADE 1"	PEÇA	1
PONTA DE ROSCA 1" AÇO CARBONO SCH40	PEÇA	7
REDUÇÃO 1 x 1/2" AÇO CARBONO	PEÇA	2
NIPLÉ DUPLO 1/2" GALVANIZADO	PEÇA	2
SIFÃO BRONZE 1/2"	PEÇA	2
MANÔMETRO GLICEINADO 1/2"	PEÇA	2
TÊ 1/2" GALVANIZADO	PEÇA	1
VÁLVULA SEGURANÇA 1" LATÃO	PEÇA	1
TUBO 1" AÇO CARBONO SCH40	METRO	3
NIPLÉ DUPLO 3/4" GALVANIZADO	PEÇA	5
VÁLVULA ESFERA TRIPARTIDA 3/4" WSB PSK	PEÇA	2
FILTRO Y 3/4" GALVANIZADO	PEÇA	1
PURGADOR INOX 3/4" TDS C/ FILTRO	PEÇA	1
CURVA 90° 3/4" AÇO CARBONO SCH40	PEÇA	1
TUBO 3/4" AÇO CARBONO SCH40	METRO	3
JUNTA GRAFITADA 1.1/2" ALTA TEMPERATURA	PEÇA	2
PARAFUSO 150 mm	PEÇA	4
CALDEIRA		
CURVA TUBO AÇO SEM COSTURA 1 1/2" SCH 40 90° - LONGA	PEÇA	5
CURVA TUBO AÇO SEM COSTURA 3/4" SCH 40 90° - LONGA	PEÇA	4
NIPLÉ DUPLO GALVANIZADO 1"	PEÇA	1
NIPLÉ DUPLO GALVANIZADO 1.1/2"	PEÇA	5
NIPLÉ DUPLO GALVANIZADO 1/2"	PEÇA	1
NIPLÉ DUPLO GALVANIZADO 3/4"	PEÇA	2
PONTA DE ROSCA DE 1.1/2" AÇO CARBONO SCH 40	PEÇA	8
PONTA DE ROSCA DE 3/4" AÇO CARBONO SCH 40	PEÇA	2
TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA 1.1/2" SCH 40	METRO	8

TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA 3/4" SCH 40	METRO	4
UNIÃO AÇO CARBONO 1.1/2"	PEÇA	4
UNIÃO AÇO CARBONO 3/4"	PEÇA	2
VÁLVULA DE ESFERA 1.1 /2" SCH 40 AÇO S COSTURA	PEÇA	4
REVESTIMENTO DA TUBULAÇÃO DE ÁGUA GELADA - IDA E RETORNO		
TUBO ISOLANTE ELASTOMÉRICO ARMAFLEX R032 27MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	60
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SELO DE ALUMÍNIO 1/2" EM ISOLAMENTO TÉRMICO (PACOTE COM 100 SELOS)	UND	3
ADESIVO PARA TUBO DE ESPUMA ELASTOMERICA - LATA 900ML FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2
CINTA DE ALUMÍNIO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3
ISOLAMENTO TÉRMICO EM ALUMÍNIO CORRUGADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	METRO	60

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Litoral Sul (CDSLS) desempenha um papel estratégico na articulação de políticas públicas para 16 municípios baianos, focando no fortalecimento das cadeias produtivas regionais. Atualmente, a estruturação do Laticínio Almada apresenta-se como etapa crítica para o desenvolvimento socioeconômico local. No entanto, a ausência de uma rede de tubulações de vapor impede a operação das caldeiras e, conseqüentemente, o processamento térmico (pasteurização e produção) do leite, mantendo a infraestrutura existente ociosa e impossibilitando o cumprimento das metas pactuadas no Convênio nº 136/2025 com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR).

A relevância desta contratação é evidenciada pelo impacto direto em cerca de 100 produtores e empreendedores da agricultura familiar, que dependem desta unidade para o escoamento e beneficiamento de sua produção. Dados diagnósticos do Plano de Trabalho do Convênio apontam que a instalação da linha de vapor é o gargalo técnico final para a ativação da planta industrial. Sem este investimento, o Consórcio não apenas falha em sua missão de fomento, mas também incorre em risco de inadimplência perante o ente concedente (CAR) e desperdício de recursos públicos já investidos na planta física do laticínio.

A motivação administrativa fundamenta-se nos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, visto que a aquisição e instalação pretendidas garantirão a funcionalidade plena de um ativo público voltado ao interesse social. A contratação permitirá que o Laticínio Almada opere em conformidade com as normas sanitárias vigentes, agregando valor à produção primária regional e fortalecendo a economia dos municípios consorciados através da geração de renda e ocupação no campo.

Portanto, a demanda mostra-se estritamente alinhada ao interesse público e aos preceitos de planejamento da Lei nº 14.133/2021. A execução deste objeto é o instrumento necessário para transformar o potencial produtivo do Território Litoral Sul em resultados

concretos, assegurando que a estrutura do Laticínio cumpra sua função social e econômica de forma sustentável e eficiente.

2.2. IMPACTO DA NÃO REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A não realização desta contratação acarretará a paralisa operacional definitiva do Laticínio Almada, resultando na ociosidade de todo o patrimônio público já investido na planta industrial e na conseqüente degradação das instalações por falta de uso.

2.3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão da gestão do consórcio ainda não ter desenvolvido o planejamento anual de todas as contratações do exercício de 2026. Embora o órgão ainda não tenha formalizado o seu Plano de Contratações Anual (PCA), a demanda é legítima e fundamenta-se nas atribuições estatutárias do Consórcio para a execução de políticas públicas territoriais, estando devidamente amparada pelo planejamento operacional contido no Convênio nº 136/2025 celebrado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Diante das especificidades do objeto, a **aquisição e instalação completa de sistema de tubulações para linha de vapor e retorno de condensado**, destinada a interligar a central de geração de vapor (caldeira) aos equipamentos de processamento térmico do Laticínio Almada. A solução deve contemplar o fornecimento de tubos em material compatível com normas sanitárias e de pressão (conforme exigências da NR-13), isolamento térmico para eficiência energética, válvulas de controle, purgadores e demais acessórios necessários para a entrega do sistema em pleno estado de operação ("chave na mão").

3.2. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o bem ou o serviço comum são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.3. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano vigente, respeitado o disposto no art.105 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Isolamento Térmico de Alta Performance: Obrigatoriedade de isolamento com calha bipartida de lã de rocha e acabamento em alumínio corrugado em 100% da linha de vapor e retorno de condensado, visando a mínima perda de calor para o ambiente e redução do consumo de combustível da caldeira.

- 4.2. Logística Reversa e Resíduos:** A contratada será responsável pelo recolhimento e destinação final adequada de sobras de materiais, embalagens e resíduos gerados durante a obra, priorizando a reciclagem de metais.
- 4.3.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.4.** A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.
- 4.5.** No que couber, atender as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

Subcontratação

- 4.6.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.7.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

- 4.8.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Requisitos Gerais

- 4.9. Segurança de Vasos de Pressão:** Toda a instalação deve seguir rigorosamente a Norma Regulamentadora nº 13 (NR-13), com a realização de testes hidrostáticos documentados antes da colocação em carga de vapor.
- 4.10. Materiais e Soldagem:** Utilização de tubos de aço carbono sem costura SCH40 e execução de soldas por profissionais qualificados, garantindo a integridade do sistema sob altas temperaturas e pressões.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. O fornecimento dos materiais e a instalação das Tubulações da Linha de Vapor ocorrerá de forma integral, em uma única parcela, de acordo a necessidade do Consorcio, e a instalação deverá ser finalizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da solicitação.

5.2. A empresa deverá garantir a qualidade dos materiais utilizados, responsabilizar-se-á por danos que porventura sejam causados pela execução de má qualidade;

Local da Entrega

5.3. As Tubulações da Linha de Vapor deverá ser instalada na Unidade de Beneficiamento de Derivados do Leite – Laticínio Almada, localizada no Município de Coaraci/BA.

5.4. Frete dos materiais, deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe responsável pela instalação é totalmente por conta da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Consórcio poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa

Gestor do Contrato

- 6.13. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.
- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 6.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.21.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1.** Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.6.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.7.** Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.11.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.12.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.13.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.14.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.15.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.16.** A Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.17.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.18.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.19.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.20.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.21.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.22.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.23.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal.

- 7.24.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.25.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.25.1.** A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a “Declaração do regime tributário” ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.
- 7.25.2.** A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.
- 7.25.3.** A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.
- 7.25.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.26.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção

- 8.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação através do sistema de registro de preço, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Critério de Julgamento da Proposta

- 8.2.** O critério de julgamento será o menor preço global.

Habilitação jurídica

- 8.3. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.4. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.5.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Cédula de identidade ou outro documento** equivalente do representante legal (sócio administrador);

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.9.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.10.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.11.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- 8.12.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.15.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.16.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
(MODELO ANEXO III)
- 8.17.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.19.** Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 8.20.** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação; **(MODELO ANEXO IV).**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O orçamento da contratação será **SIGILOSO**, nos termos do artigo 24 da Lei 14.133/21, visto que o fornecimento dos produtos pode envolver uma gama de custos variáveis, dependendo das especificações, do escopo de trabalho e dos resultados esperados. O preço sigiloso permite que as empresas concorrentes não sejam prejudicadas por variações que não refletem necessariamente a qualidade ou o valor do produto proposto.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;

- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. As cláusulas relativas as aplicações das sanções estarão melhores descritas na minuta do contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO/DESPESA	FONTE DE RECURSO
101 CDS-Consorcio De Desenvolvimento Sustentável Litoral Sul	01 CDS -Consorcio De Desenvolvimento Sustentável Litoral Sul	2009 Convênios - Governo Do Estado - BA	33903000000 Material De Consumo	1701
101 CDS-Consorcio De Desenvolvimento Sustentável Litoral Sul	01 CDS -Consorcio De Desenvolvimento Sustentável Litoral Sul	2009 Convênios - Governo Do Estado - BA	3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1701

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itabuna, 18 de março de 2026.

Luciano Robson Rodrigues Veiga

Secretário Executivo

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Nome/Razão Social:		
CNPJ N°		
Endereço		
Tefone:	E-mail:	
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome do(a) Representante Legal:		
CPF N°	RG N°	
Endereço:		
DADOS BANCARIOS		
Agência:	Conta Corrente:	Banco:

REF: Carta de Apresentação da Proposta Comercial referente à Dispensa n° XXX/2026.

Objeto: xxxxxxxxxx

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1		UND				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta dispensa, inclusive todos os custos com frete, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

 (Nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(Nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E
CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido na Dispensa de Licitação nº 007/2026, DECLARA que tem pleno conhecimento das informações e condições, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(Nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).